PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9911 — Voith/PCSH/TSA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 362/05)

1. Em 16 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Voith Austria GmbH («Voith», Áustria), pertencente à Voith GmbH & Co. KGaA («grupo Voith», Alemanha).

— PCS Holding AG («PCSH», Suíça).

— Traktionssysteme Austria GmbH («TSA», Áustria).

A Voith e a PCSH adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da TSA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O grupo Voith opera nos seguintes setores: fabrico e comercialização de máquinas para a produção de papel, instalações hidroelétricas, tecnologias de transmissão e controlo para veículos comerciais e autocarros, máquinas agrícolas e de construção, material circulante, aplicações marítimas e industriais, inclusive para diversos setores industriais, como as indústrias química e petroquímica, os setores do petróleo e do gás e a indústria mineira e siderúrgica. O grupo Voith também está presente nos setores da automatização e da informática para a engenharia mecânica e de instalações.

— A PCSH, através das suas participações sociais, desenvolve atividades nos setores do material circulante e dos veículos para fins especiais destinados aos municípios e à agricultura.

— A TSA fabrica, em especial, motores de tração e geradores elétricos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9911 — Voith/PCSH/TSA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË